



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601006-2025/CLC/ATM

ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMA

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ADJUDICADO: J. H. Q. SALOMÃO LTDA, registrada sob o CNPJ nº 29.182.492/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.443.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil reais)

O (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Sr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Prefeito Municipal de Altamira, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso III, Alínea “C”, § 3º, e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

(...)

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou



outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica voltada para assessoramento do setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, por se tratar de uma prestação de serviços técnico, onde é inviável a competição por meio de licitação, quanto há técnica e capacidade exigidas da empresa e do profissional, nos termos do Inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação é INEXIGIVEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA/PA, justifica a contratação da Empresa **J. H. Q. SALOMÃO LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 29.182.492/0001-65, possui ampla expertise no atendimento a órgãos públicos. Com mais de 15 anos de experiência de seus profissionais na área de contabilidade voltada ao setor público, a empresa oferece serviços voltados à melhoria da qualidade das informações contábeis. Para isso, utiliza ferramentas e técnicas continuamente atualizadas, acompanhando as frequentes alterações na legislação brasileira.

A contratação da empresa contábil é essencial para assegurar a gestão adequada dos recursos, o cumprimento das normas legais e a transparência na administração. Essa parceria contribui para a elaboração de demonstrativos, a prestação de contas e a eficiência fiscal, alinhando a gestão às boas práticas contábeis.

O objetivo da contratação tem uma função estratégica essencial, pois apoia a tomada de decisões baseadas em informações precisas, realizando análises detalhadas da situação contábil e financeira. Ele também contribui para um planejamento tributário eficiente, a otimização de recursos e a identificação de oportunidades para implementar melhorias.

A consultoria contábil desempenha um papel fundamental no crescimento, eficiência e sucesso da administração, ao fornecer ferramentas e estratégias que possibilitam um controle orçamentário mais rigoroso, uma tributação otimizada e uma prestação de contas em conformidade com as melhores práticas de governança.

Dado o aumento da complexidade das demandas fiscais e administrativas no setor público, além da necessidade de garantir uma gestão responsável e eficiente, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada, capaz de atender às exigências do município.

Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil para Prefeitura Municipal de Altamira e demais secretarias ordenadoras, a contratação inclui a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o período 2025/2026, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025/2026 e o Plano Plurianual (PPA) para 2026/2029.

3. RAZÃO DA ESCOLHA



A escolha recaiu a favor da empresa J. H. Q. SALOMÃO LTDA, registrada sob o CNPJ nº 29.182.492/0001-65, em decorrência da mesma ter a notoriedade e qualificação pertinente ao objeto demandado, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências na execução dos serviços que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se, pela necessidade de suprir a demanda de orientação nos trâmites de fase interna e externa dos processos administrativos licitatórios, atendendo as exigências previstas em Leis e Atos Normativos, orientação e controle na aplicação dos dispositivos legais vigentes, em atos administrativos e documentos correlatos, elaborados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, apresentados de forma analítica e sistemática, orientação na formalização de processos administrativos, tais como: processos de inexigibilidade e dispensas de licitação, elaboração de Minutas, Editais, Contratos, Termos de Referência, Justificativa e Aditivos de contratos; análise de atos administrativos na elaboração dos processos, contratos e seus aditamentos; sanar dúvidas, problemas e situações práticas por escrito expostas em atos administrativos; análise de Minutas, Editais, Termos de Contrato, Atas, Relatórios, Impugnações, Recursos ou qualquer documento administrativo voltada para licitações, orienta inspeções feitas pelos órgãos de controle externo em relação aos processos administrativos da licitação, orientar na formalização de Justificativas, Defesas e Recursos de reconsiderações e contratos do município, orientação junto a Prefeitura Municipal referente a assuntos jurídicos diversos concernentes ao trabalhos rotineiros do setor de licitações e emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações de editais e/ou recursos de processos licitatórios.

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento contábil e área de contabilidade aplicada ao setor público, e de acordo com o Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, foi realizado verificação de preços referente a contratações de serviços similares ao objeto deste processo, feitas pela Administração Pública de outros Municípios do Estado do Pará junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, uma vez que se trata de objeto de natureza técnica, quando comprovado a sua notória especialização, motivo pelo qual torna-se uma tarefa árdua mensurar um valor como



referência, restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza contratados por outros órgãos.

Posto isto, para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os Contratos de órgãos públicos como:

Conforme segue:

- MUNICIPIO DE PARAUPEBAS-PA Contrato nº 20220016– com PILLARES CONT. CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA– CNPJ: 19.440.837/0001-80, sendo cobrado o valor global de R\$3.675.000,00 (três milhões e seiscentos e sete e mil reais)
- MUNICIPIO DE MARABA-PA - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022/CEL/SEVOP/PMM – com F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA - ME – CNPJ: 05.679.396/0001-69, sendo cobrado o valor global de R\$1.722.487,56 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
- MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS – INEXIGIBILIDADE 014/2023 – com R.V.L. MELO & CIA. LTDA. 11.648.352/0001-74, sendo cobrado o valor global de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela obrigatoriedade de atender ao cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da prefeitura de Altamira.



Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas pela própria Administração de Altamira e outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido. Nesse sentido o valor da proposta apresentado pela empresa encontra-se dentro das médias de preços encontradas no Portal do TCM/PA.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo.

Após a pesquisa, retornamos os autos do processo em epigrafe para o Setor de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providencias para realização do mesmo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

08 122 0029 2.251 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social—SEMAPS

18 122 0036 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

12 122 0006 2.029-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

10 122 0028 2.083 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

15001001 Receita de imposto e Trans. Educação

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

17090000 – Transf. comp. fin. recursos hídricos

Altamira-PA, 10 de janeiro de 2025.

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA
Agente de Contratação
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

MALAQUIAS AVELAR NETO
Equipe de apoio
Coordenadoria de Licitações e Contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira-PA